COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5097/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS APTOS À CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Unidade Requisitante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Alinhamento com o Planejamento Anual
Segundo o Decreto Nº 198/2025, que entre outras disposições, trata do Plano de Contratações Anual (PCA), no seu art. 11 determina que o Plano deve ser formalizado até 30 de abril de cada exercício. Porém, o PCA da Prefeitura Municipal de Cametá/PA do ano de 2025 não foi elaborado em razão de circunstâncias administrativas e operacionais que impactaram o planejamento institucional no período correspondente necessário à sua formalização, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Equipe de Planejamento
Maria Iranete Alves da Silva – Departamento de Compras / SEMED
José Osvaldo Oliveira de Barros – Secretário Municipal de Educação

Problema Resumido
A Secretaria Municipal de Educação necessita de prestadores especializados para atender às demandas variadas e eventuais de seus eventos institucionais, educacionais, culturais, esportivos e cívicos. A imprevisibilidade da quantidade, periodicidade e natureza dos eventos dificulta a contratação individualizada dos serviços. Assim, faz-se necessária a formação de cadastro de prestadores aptos, mediante credenciamento, para atendimento sob demanda, com critérios objetivos e isonômicos de contratação.

O MUNICÍPIO DE CAMETÁ, Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por meio da Comissão de Contratação designada pela autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação dos serviços especificados neste Edital e em seus anexos.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, do Decreto Municipal no 198/2025

e demais dispositivos aplicáveis.

1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO / CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento será realizado na modalidade de contratação paralela e não excludente, considerando a viabilidade e a vantajosidade da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, mediante o credenciamento de todos os interessados que comprovarem o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento compreenderá o recebimento e análise dos requerimentos de participação e da documentação de habilitação, observados os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.3. O presente Edital permanecerá aberto durante o período nele estabelecido, admitindo-se o credenciamento de novos interessados que atendam às condições previstas, observados os procedimentos e critérios estabelecidos neste instrumento.

1.4. A Administração não estará obrigada a contratar todos os credenciados, tampouco ficará vinculada a quantitativo mínimo de contratação, sendo as demandas realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Edital.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMETÁ/PA, DESTINADOS À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PRESTADORES PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, DAS CATEGORIAS DE CERIMONIAL E PROTOCOLO; COBERTURA AUDIOVISUAL; MÚSICA E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS; RECREAÇÃO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO; APOIO OPERACIONAL; E CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2.2. O credenciamento compreenderá todos os interessados que comprovem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, caracterizando-se como procedimento de contratação paralela e não excludente, sem estabelecimento de competição ou classificação entre os credenciados.

2.3. A efetiva contratação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de maneira eventual e sob demanda, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

2.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem implica obrigação da Administração de utilizar integralmente os quantitativos estimados ou de contratar todos os serviços previstos, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa.

2.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
II – TERMO DE REFERÊNCIA - TR
III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
V - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2026

2.6. O presente certame licitatório será dirigido pelo Agente de Contratação e Pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7. Competirá ao Agente de Contratação dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Secretaria Municipal de Educação.

2.8. Competirá à Secretaria Municipal Educação a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de "***Procedimento Administrativo De Habilitação E Credenciamento de Interessados Aptos à Contratação sob Demanda***", bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

3. DO EDITAL:

3.1. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico, https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpccameta@gmail.com.

3.2. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Gentil Bitencourtt, nº 01, centro, Cametá, de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir de 18 de agosto de 2026, às 08h00min, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo IIICAL), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e CREDENCIAMENTO exigido neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Cametá, em uma via, entregue na sala do Setor de Licitações e Contratos, no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Cametá/PA.

4.2. Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5097/2026 NOME: CPF nº / CNPJnº: E-MAIL: TELEFONE (S):

4.3. O Agente de Contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

4.4. A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

4.4.1. O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.

4.4.2. O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para o CREDENCIAMENTO.

4.4.3. É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é **até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de assinatura do "Contrato Administrativo".

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

6.3. Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Cametá/PA;

b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

6.4. Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

6.5 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

6.6. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

6.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º,
§§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

7.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

7.1.2. PESSOA FÍSICA:

7.1.2.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os

documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

b) Comprovante atualizado de residência;

c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

h) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

i) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

j) Procuração, se necessário.

7.1.3. PESSOA JURÍDICA:

7.1.3.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópias simples, autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia simples);

e) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).

f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de

Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável (is) pelo menor.

i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);

j) Procuração, se necessário;

k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

n) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

o) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

7.1.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.1.5. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

7.1.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.7. O Agente de Contratação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Cametá/PA — Setor de Licitações e Contratos e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

7.1.8. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

7.1.9. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

7.2. ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

7.2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária ao credenciamento em envelope único, devidamente lacrado e identificado, contendo a documentação de habilitação, qualificação técnica e demais documentos exigidos neste Edital.

7.2.2. O envelope deverá conter, externamente, as seguintes informações:

7.2.3. O envelope deverá conter, obrigatoriamente, a documentação relacionada no presente Edital, organizada de forma a possibilitar sua conferência e análise pela Comissão de Contratação.

7.2.4. A documentação apresentada deverá estar legível, sem rasuras ou emendas que comprometam sua autenticidade, e atender às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.5. A documentação deverá ser apresentada na forma estabelecida neste Edital, admitindo-se

documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, quando cabível, bem como documentos assinados eletronicamente ou obtidos por meio de sistemas oficiais, observada a legislação aplicável.

7.2.6. A apresentação do envelope implicará a ciência e aceitação integral, pelo interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da análise da documentação e da verificação do cumprimento dos requisitos necessários ao credenciamento.

7.2.7. Não serão considerados documentos apresentados fora do envelope ou posteriormente à sua entrega, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação e previstas neste Edital.

7.2.8. A entrega da documentação para credenciamento não assegura o credenciamento do interessado, ficando este condicionado à comprovação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.9. O interessado poderá requerer o credenciamento em uma ou mais categorias e serviços, devendo apresentar a documentação de qualificação técnica específica exigida para cada serviço pretendido.

7.3. DA SELEÇÃO:

7.3.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

7.3.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**: de caráter eliminatório, sob responsabilidade do **Agente de Contratação**;

7.3.3. **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**: de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

7.4.1. O Agente de Contratação terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
II. Monitorar o cumprimento deste edital;
III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
IV. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
VI. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
VII. Resolver os casos omissos.

7.4.2. A Secretaria de Educação terá as seguintes atribuições:

I. Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste Edital;

7.4.3. A documentação será rubricada pelo responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

7.4.4. À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

7.4.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

7.4.6. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

7.4.7. O responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

7.4.8. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o "Termo de Contrato".

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

8.1. A análise dos interessados terá caráter objetivo e não competitivo, destinando-se exclusivamente à verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos neste Edital, de acordo com a natureza dos serviços pretendidos.

8.2. A qualificação técnica será aferida mediante a análise da documentação apresentada pelo interessado, observados, conforme o serviço pretendido:

I – comprovação de experiência compatível com o objeto;

II – apresentação de portfólio, quando aplicável;

III – comprovação de formação, certificação ou habilitação profissional, quando exigível;

IV – comprovação da disponibilidade dos equipamentos, materiais ou recursos necessários à execução do serviço, quando aplicável;

V – demais documentos específicos previstos para cada categoria ou serviço.

8.3. Será considerado apto ao credenciamento o interessado que comprovar integralmente o atendimento aos requisitos estabelecidos para o serviço ou categoria pretendida, não sendo estabelecida classificação, pontuação ou ordem de preferência entre os interessados habilitados.

8.4. A análise técnica não terá por finalidade comparar mérito artístico, qualidade subjetiva, estilo ou preferência entre os interessados, mas exclusivamente verificar a compatibilidade e capacidade técnica necessária à adequada execução dos serviços.

8.5. O atendimento aos requisitos de qualificação técnica não assegura contratação, ficando a eventual contratação condicionada à existência de demanda, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Edital.

8.6. Eventuais insuficiências ou inconsistências documentais poderão ser objeto de diligência, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e deste Edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.7. A análise e o julgamento da documentação serão realizados pela Comissão de Contratação, ou por agente ou equipe formalmente designada para esse fim, conforme as competências estabelecidas no regulamento aplicável.

8.8. Contra a decisão da Secretaria de Educação - SEMED, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Agente de Contratação da Prefeitura de Cametá, Estado do Pará, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Sítio Eletrônico Oficial, com fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, protocolado no seguinte endereço:

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, centro, Cametá, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

9. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

9.1. Das decisões e atos da **Agente de Contratação** praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Prefeitura Municipal de Cametá/PA**, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

9.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo Agente de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

9.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, o **Agente de Contratação** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

10. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

10.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Cametá/PA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

10.2. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que **180 (cento e oitenta)** dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. Através de notificação, o Agente de Contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

11.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

11.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

11.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação

imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Municipal de Educação - Cametá/PA.

11.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

11.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

12. DA REMUNERAÇÃO:

12.1. Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no "Termo de Referência" deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.3. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

13.4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante / Contratante para o devido pagamento.

13.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

13.6. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

13.7. As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de

translado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Cametá/PA para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

13.8. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional: 12 361 0464 2099 0000 AÇÕES FINANCIADAS COM QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15500000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FICHA: 485

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional: 12 365 0402 2421 0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15690000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECUROS DO FNDE
FICHA: 507

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 525

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Classificação Funcional: 12 361 0403 2090 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
Fonte de Recursos: 15430000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
FICHA: 415/1010

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Classificação Funcional: 12 365 0401 2252 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 30% (TEMPO INTEGRAL)
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15420000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
FICHA: 431/432

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Classificação Funcional: 12 365 0401 2254 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - 30%
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15420000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
FICHA: 444

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Classificação Funcional: 12 366 0451 2257 0000 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
FICHA: 459

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Classificação Funcional: 12 367 0462 2255 0000 MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
FICHA: 471

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante / Contratante.

15.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor vinculado à Secretaria de Educação deste Município.

15.3. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante / Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

16.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência, nos seguintes casos:
 a) atraso injustificado na execução dos serviços;
 b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II. Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:
 a) receber 02 (duas) advertências;
 b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
 d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
 f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
 g) infração à Lei;
 h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

17. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

17.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;

c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cametá/PA;

d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, obtidas em decorrência do Credenciamento;

17.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

18.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

19.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

19.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

19.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma presencial protocolada no endereço, Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, centro, Cametá, sala da licitação.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes,

exclusivamente presencial protocolada no endereço, Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, centro, Cametá, sala da licitação.

21.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação

22. DA RESCISÃO:

22.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.
22.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.
22.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
22.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
22.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A Prefeitura Municipal de Cametá/PA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Cametá, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
23.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
23.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.
23.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
23.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico cpccameta@gmail.com.
23.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

23.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cametá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Cametá/PA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fazem parte integrante deste termo:

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
II – TERMO DE REFERÊNCIA - TR
III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
V - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2026

Cametá/PA, 18 de agosto de 2026.

JOSE OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS:30251974200

Assinado de forma digital por JOSE OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS:30251974200

JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Prefeitura Municipal de Cametá – PA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Serviço:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMETÁ/PA, DESTINADOS À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PRESTADORES PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, DAS CATEGORIAS DE CERIMONIAL E PROTOCOLO; COBERTURA AUDIOVISUAL; MÚSICA E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS; RECREAÇÃO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO; APOIO OPERACIONAL; E CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1. Área requisitante
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: *Maria Iranete Alves da Silva – Departamento de Compras / SEMED* *José Osvaldo Oliveira de Barros – Secretário Municipal de Educação*

Eixo 1 – Da necessidade:

2. Descrição da necessidade
A Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA desenvolve, de forma contínua, ações voltadas à implementação das políticas públicas educacionais do Município, promovendo eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e cívicos que integram o calendário oficial da educação municipal e contribuem para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, da gestão educacional e da participação da comunidade escolar. Essas ações abrangem, entre outras iniciativas, jornadas pedagógicas, formações continuadas, seminários, conferências, oficinas, feiras científicas e literárias, projetos educacionais, competições esportivas, solenidades cívicas, cerimônias oficiais, campanhas educativas, festivais culturais, apresentações artísticas, eventos comemorativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, tanto na sede do Município quanto nas comunidades rurais, ribeirinhas e demais localidades atendidas pela rede municipal de ensino. A execução desses eventos exige a disponibilização de serviços especializados de natureza técnica, artística, cultural e operacional, indispensáveis para assegurar adequado planejamento, organização, coordenação, execução e suporte às atividades desenvolvidas. Dentre esses serviços destacam-se cerimonial e protocolo, cobertura audiovisual, música e apresentações artísticas, recreação e atividades

pedagógicas, decoração e ambientação, apoio operacional e manifestações ligadas à cultura e às tradições populares, cujas características variam conforme a natureza, o porte, o público-alvo, o local e os objetivos de cada evento.

Verifica-se, contudo, que tais demandas apresentam natureza variável, eventual e descentralizada, não sendo possível estabelecer, com precisão, a frequência, os quantitativos ou a combinação dos serviços necessários ao longo da vigência da futura contratação. Em muitos casos, ocorrem eventos simultâneos ou em curto intervalo de tempo, exigindo a atuação de diferentes prestadores especializados, bem como a disponibilidade imediata de profissionais ou empresas aptos a atender às necessidades específicas da Administração.

Além disso, a diversidade das categorias envolvidas e a especificidade técnica de cada serviço tornam inadequada a concentração da execução em um único contratado, podendo comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade das ações institucionais. Também se mostra necessária a ampliação das oportunidades de participação de profissionais, agentes culturais, artistas, recreadores, cerimonialistas, fotógrafos, cinegrafistas, decoradores, empresas especializadas e demais prestadores que atuam no Município e na região, assegurando tratamento isonômico e observância aos princípios da impessoalidade, da eficiência e do interesse público.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas previamente habilitadas para a prestação dos serviços especializados descritos no objeto, possibilitando à Administração convocar, conforme a demanda efetivamente existente, os credenciados aptos a executar cada categoria de serviço, observados os critérios objetivos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação pretendida busca conferir maior flexibilidade administrativa, garantir atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, assegurar a continuidade das atividades educacionais e institucionais, otimizar a gestão dos eventos públicos e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Estimativa das quantidades a serem fomentados

A estimativa das quantidades a serem fomentadas foi elaborada com base no histórico de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, no calendário anual de ações educacionais, pedagógicas, culturais, esportivas e cívicas, bem como nas projeções de atividades institucionais previstas para os exercícios subsequentes.

Considerando que o presente procedimento tem por finalidade a formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas para atendimento sob demanda, as quantidades previstas possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento administrativo, à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à definição do quantitativo máximo de serviços passíveis de contratação durante a vigência do credenciamento.

A demanda pelos serviços dependerá da efetiva necessidade da Administração, da realização dos eventos programados, da disponibilidade orçamentária e financeira, da complexidade de cada ação e

da categoria de serviço requerida, não havendo garantia de contratação mínima, máxima ou contínua para qualquer credenciado.

As estimativas serão distribuídas por categorias de serviços constantes do Termo de Referência, contemplando, entre outras, as áreas de cerimonial e protocolo, cobertura audiovisual, música e apresentações artísticas, recreação e atividades pedagógicas, decoração e ambientação, apoio operacional e cultura e tradições populares, observando-se as especificidades de cada modalidade de serviço.

Para fins de planejamento da contratação, os quantitativos estimados foram definidos de forma a assegurar capacidade operacional suficiente para atender às demandas ordinárias e extraordinárias da Secretaria Municipal de Educação, incluindo eventos realizados na sede do Município e nas comunidades rurais, ribeirinhas e demais localidades integrantes da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que os quantitativos constantes do Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, tampouco direito subjetivo aos credenciados à execução de qualquer volume específico de serviços, os quais serão convocados conforme a necessidade administrativa, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no edital.

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Para que a solução proposta atenda adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA, faz-se necessária a adoção de procedimento que assegure ampla disponibilidade de prestadores qualificados, flexibilidade operacional e capacidade de atendimento às demandas institucionais de natureza variável, eventual e descentralizada.

A solução deverá possibilitar a formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas à prestação dos serviços especializados previstos no objeto, permitindo o ingresso de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência, da transparência e da supremacia do interesse público.

A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente mediante demanda da Secretaria Municipal de Educação, por meio da emissão de ordem de serviço, observando-se o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios objetivos de convocação e distribuição das demandas definidos no edital e no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar profissionais e empresas com capacidade técnica compatível com as respectivas categorias de atuação, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade, pontualidade, segurança, observância das normas aplicáveis e atendimento às especificidades de cada evento promovido pela Administração.

Os serviços deverão abranger, no mínimo, as categorias de cerimonial e protocolo, cobertura audiovisual, música e apresentações artísticas, recreação e atividades pedagógicas, decoração e ambientação, apoio operacional e cultura e tradições populares, admitindo-se a contratação apenas das categorias efetivamente necessárias para cada evento, de forma independente e conforme a demanda administrativa.

A solução deverá permitir a realização simultânea de múltiplos eventos, inclusive em diferentes unidades escolares, comunidades rurais, ribeirinhas e demais localidades do Município, assegurando disponibilidade operacional compatível com o calendário institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Deverá, ainda, possibilitar a convocação de prestadores sempre que houver necessidade administrativa, sem garantia de demanda mínima, observando critérios previamente estabelecidos para assegurar tratamento isonômico entre os credenciados e evitar favorecimentos ou distribuição desigual das contratações.

Os prestadores deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela qualidade técnica das atividades desenvolvidas e pela observância da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis.

Por fim, a solução deverá possibilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, mediante avaliação do desempenho dos serviços prestados, registro das ocorrências verificadas, aplicação das sanções cabíveis quando necessário e adoção de mecanismos que assegurem a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços especializados objeto do credenciamento.

5. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade contínua de serviços especializados necessários à realização dos eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade na execução das ações previstas no planejamento institucional.

Em termos de efetividade, pretende-se constituir cadastro de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação dos serviços objeto do credenciamento, possibilitando atendimento tempestivo às demandas da Administração, redução do tempo necessário para a contratação dos prestadores, maior flexibilidade operacional na organização dos eventos e continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Busca-se, ainda, ampliar a capacidade de resposta da Administração diante de demandas simultâneas ou supervenientes, permitindo a contratação dos credenciados de acordo com a necessidade específica de cada evento, observados os critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, transparência, isonomia e adequada aplicação dos recursos públicos.

No aspecto do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação contribuirá para o fortalecimento da economia local e regional, mediante a ampliação das oportunidades de participação de profissionais autônomos, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, artistas, agentes culturais e demais prestadores de serviços especializados, promovendo a circulação de renda,

a geração de trabalho e o incentivo às atividades econômicas vinculadas aos setores educacional, cultural, esportivo e de eventos.

A solução também favorecerá a valorização das manifestações culturais e das tradições populares do Município de Cametá, estimulando a preservação do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento da identidade local e a integração entre as ações educacionais e culturais desenvolvidas pela Administração Pública.

Sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental, os prestadores deverão adotar, sempre que compatível com a natureza dos serviços, práticas voltadas ao uso racional de recursos naturais, à redução da geração de resíduos, à destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados e à priorização de soluções que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, espera-se que a solução proposta proporcione ganhos de eficiência administrativa, maior efetividade na execução das políticas públicas educacionais, fortalecimento da economia local, valorização da cultura regional e promoção do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, atendendo ao interesse público e aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação.

Eixo 2 – Das soluções:

6. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a natureza dos serviços, a dinâmica das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA, os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.

A prospecção evidenciou a existência de profissionais autônomos, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, associações culturais e demais pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços especializados que compõem o objeto da contratação, abrangendo as áreas de cerimonial e protocolo, cobertura audiovisual, música e apresentações artísticas, recreação e atividades pedagógicas, decoração e ambientação, apoio operacional e cultura e tradições populares.

Diante desse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Execução direta pela Administração Pública

Esta alternativa mostrou-se inviável, considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais com formação, experiência e disponibilidade para executar todas as categorias de serviços especializados abrangidas pelo objeto, tampouco possui estrutura operacional suficiente para atender às demandas variáveis e simultâneas decorrentes da realização dos diversos eventos institucionais.

Além disso, muitas das atividades possuem natureza artística, cultural, técnica e operacional especializada, incompatível com as atribuições dos cargos efetivos existentes na Administração.

II – Contratação de empresa única mediante procedimento licitatório

A contratação de um único fornecedor também foi analisada, porém revelou-se inadequada às características da demanda.

A concentração de todas as categorias de serviços em um único contratado reduziria a competitividade, limitaria a participação de profissionais especializados e agentes culturais locais, criaria elevada dependência operacional de um único prestador e aumentaria o risco de descontinuidade dos serviços em casos de indisponibilidade, inadimplemento ou incapacidade de atendimento simultâneo de múltiplos eventos.

Adicionalmente, as diversas categorias que integram o objeto possuem características técnicas distintas e independentes, não havendo justificativa para sua concentração em um único executor.

III – Sistema de Registro de Preços

Também foi considerada a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Todavia, essa alternativa não se mostrou a mais adequada, uma vez que sua sistemática pressupõe processo competitivo para seleção de fornecedores específicos, limitando o universo de contratados registrados.

No presente caso, a necessidade administrativa exige a formação de cadastro amplo de prestadores aptos à execução dos serviços, permitindo a contratação de todos aqueles que atenderem às condições previamente estabelecidas pela Administração, situação que extrapola a finalidade do Sistema de Registro de Preços.

IV – Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Esse procedimento possibilita o cadastramento de todos os interessados que preencham os requisitos definidos pela Administração, formando banco permanente de prestadores aptos à execução dos serviços especializados, observadas as regras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A adoção do credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, amplia a participação de profissionais e empresas especializadas, fortalece a economia local e regional, reduz riscos de descontinuidade dos serviços, permite atendimento simultâneo de múltiplos eventos e assegura maior eficiência na execução das políticas públicas educacionais.

Além disso, considerando que a demanda pelos serviços apresenta natureza variável, eventual e imprevisível, não sendo possível definir previamente quais categorias serão necessárias em cada evento, nem identificar antecipadamente todos os futuros prestadores capazes de atender às demandas da Administração, o credenciamento revela-se o instrumento mais compatível com as características do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços especializados objeto deste Estudo Técnico Preliminar, assegurando atendimento eficiente, contínuo, isonômico e compatível com o interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos estimados para cada categoria de serviço e nos respectivos valores unitários definidos a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando parâmetros de mercado, contratações similares da Administração Pública e demais fontes admitidas pela legislação.

Lote	Categoria	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Perfil Profissional / Requisito Mínimo	Valor
I	Cerimonial e Protocolo	Mestre de Cerimônia	Evento	26	Experiência comprovada na condução de cerimônias, eventos institucionais ou similares.	R$ 300,00
I	Cerimonial e Protocolo	Cerimonialista	Evento	26	Experiência em planejamento e execução de protocolos oficiais e eventos.	R$ 300,00
I	Cerimonial e Protocolo	Locutor	Evento	20	Boa dicção, experiência comprovada em locução de eventos.	R$ 300,00
I	Cerimonial e Protocolo	Intérprete de Libras	Evento	20	Certificação ou formação em Libras e experiência na interpretação em eventos.	R$ 300,00
II	Cobertura Audiovisual	Fotógrafo	Evento	26	Portfólio, equipamento próprio e experiência comprovada em cobertura de eventos.	R$ 300,00
II	Cobertura Audiovisual	Cinegrafista	Evento	20	Equipamentos próprios, portfólio e experiência em	R$ 300,00

					filmagem de eventos.	
II	Cobertura Audiovisual	Operador de Drone	Evento	10	Habilitação e autorizações exigidas pela legislação vigente, equipamento próprio e experiência comprovada.	R$ 300,00
III	Música e Apresentações Artísticas	DJ	Evento	26	Equipamentos próprios e experiência comprovada em eventos públicos ou privados.	R$ 400,00
III	Música e Apresentações Artísticas	Cantor Solo	Apresentação	12	Portfólio artístico e experiência comprovada.	R$ 400,00
III	Música e Apresentações Artísticas	Banda Musical	Apresentação	12	Portfólio, repertório compatível e experiência comprovada.	R$ 400,00
III	Música e Apresentações Artísticas	Grupo Cultural/Folclórico	Apresentação	10	Comprovação de atuação cultural e portfólio.	R$ 600,00
III	Música e Apresentações Artísticas	Banda de Fanfarra	Apresentação	50	Banda regularmente constituída, com experiência comprovada em desfiles cívicos, eventos escolares, culturais e institucionais, dispondo de instrumentos, uniformes e equipe compatíveis com a execução do serviço	R$ 800,00

IV	Recreação e Atividades Pedagógicas	Palestrante	Palestra	15	Formação ou notório conhecimento na temática proposta, comprovado por currículo ou portfólio.	R$ 400,00
V	Decoração e Ambientação	Decoração de Pequeno Porte	Evento	20	Portfólio e experiência em decoração de eventos.	R$ 300,00
V	Decoração e Ambientação	Decoração de Médio Porte	Evento	15	Portfólio e experiência compatível com a complexidade do serviço.	R$ 400,00
V	Decoração e Ambientação	Decoração de Grande Porte	Evento	10	Portfólio, equipe técnica e capacidade operacional compatíveis.	R$ 600,00
V	Decoração e Ambientação	Ornamentação com Balões	Evento	20	Experiência comprovada e portfólio dos serviços executados.	R$ 600,00
VI	Apoio Operacional	Recepcionista	Diária	40	Ensino médio completo, boa comunicação e experiência em atendimento ao público.	R$ 200,00
VI	Apoio Operacional	Apoio de Evento	Diária	40	Experiência em organização, montagem e suporte operacional em eventos.	R$ 200,00

Para fins de planejamento orçamentário e financeiro, considerando as demandas previstas para a vigência do credenciamento, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais),** conforme memória de cálculo constante do Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da despesa pública, à reserva orçamentária e à definição do limite máximo de contratações decorrentes do credenciamento.

Em razão da natureza do procedimento, os serviços serão solicitados exclusivamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de serviço, inexistindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, tampouco garantia de demanda mínima aos credenciados.

Os pagamentos serão efetuados apenas pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários fixados no edital de credenciamento e no Termo de Referência, assegurando a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após análise das necessidades administrativas e do objeto pretendido, verificou-se que o presente credenciamento possui natureza autônoma, não dependendo, para sua viabilidade jurídica ou operacional, da formalização prévia de outra contratação específica.

Entretanto, considerando a diversidade dos eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, é possível que, para determinadas ações, sejam realizadas contratações correlatas destinadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços complementares, necessários à infraestrutura e ao pleno desenvolvimento dos eventos.

Dentre essas contratações correlatas, destacam-se, exemplificativamente, a locação de palco, sonorização, iluminação, tendas, geradores de energia, cadeiras, mesas, banheiros químicos, painéis de LED, estruturas metálicas, equipamentos multimídia, serviços de alimentação, transporte, hospedagem, segurança, brigadistas, limpeza, confecção de materiais gráficos, locação de veículos, fornecimento de água mineral, bem como outros serviços de apoio logístico eventualmente necessários.

Ressalta-se que tais contratações possuem objetos distintos, podendo ser executadas por instrumentos contratuais próprios, sem prejuízo da execução dos serviços especializados decorrentes do presente credenciamento.

Da mesma forma, a existência dessas contratações complementares não condiciona a efetividade do credenciamento, tampouco descaracteriza sua autonomia, uma vez que os serviços ora pretendidos possuem finalidade específica e podem ser demandados de forma independente, conforme as necessidades de cada evento.

Conclui-se, portanto, que o presente procedimento de credenciamento não possui contratações interdependentes indispensáveis à sua execução, existindo apenas possíveis contratações correlatas, de caráter acessório e complementar, que poderão ser realizadas de forma autônoma pela Administração, sempre que as características e a complexidade do evento assim exigirem.

9. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do Edital de Credenciamento.

Para assegurar a adequada implementação do procedimento de credenciamento e a futura execução dos serviços especializados objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá adotar, previamente à publicação do Edital de Credenciamento, as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à regular instrução do processo e à efetiva gestão da futura contratação.

Nesse sentido, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes providências:

I – concluir a instrução do processo administrativo, com a juntada dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação, a demonstração da disponibilidade orçamentária, os pareceres técnicos e jurídicos, quando cabíveis, e demais documentos pertinentes;

II – elaborar o Edital de Credenciamento e seus anexos, estabelecendo de forma clara e objetiva as condições de participação, os requisitos de habilitação, os critérios de credenciamento, as hipóteses de convocação, a forma de distribuição das demandas, os valores dos serviços, as obrigações das partes, as condições de execução, fiscalização, pagamento e aplicação de sanções administrativas;

III – instituir equipe responsável pela condução do procedimento de credenciamento, análise da documentação apresentada pelos interessados, atualização do cadastro de credenciados e acompanhamento da vigência do edital;

IV – designar fiscal(is) e gestor(es) do credenciamento, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, emissão das ordens de serviço, atesto da execução, registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados;

V – definir critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente divulgados para a convocação e distribuição das demandas entre os credenciados, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando tratamento isonômico a todos os prestadores habilitados;

VI – promover ampla divulgação do Edital de Credenciamento, observando os princípios da publicidade e da transparência, de forma a ampliar a participação de pessoas físicas e jurídicas potencialmente interessadas e fomentar a competitividade;

VII – estruturar mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, incluindo registros das ordens de serviço emitidas, dos serviços efetivamente executados, das avaliações de desempenho dos credenciados, das ocorrências verificadas e dos pagamentos realizados, possibilitando a rastreabilidade das contratações e o fortalecimento da governança administrativa;

VIII – orientar as unidades requisitantes quanto aos procedimentos para solicitação dos serviços, emissão das ordens de serviço, fiscalização da execução e certificação do recebimento, visando à padronização dos procedimentos administrativos e à adequada gestão do credenciamento.

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de estrutura administrativa apta à gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações decorrentes do credenciamento, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais em infraestrutura ou a capacitação específica de

servidores para viabilizar a execução do objeto, sem prejuízo da realização de orientações internas destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.
Com a adoção das providências acima elencadas, a Administração estará apta a promover o credenciamento de forma planejada, transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada prestação dos serviços e a consecução do interesse público.

10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.
O evento poderá gerar resíduos e impactos urbanos pontuais. Como medidas mitigadoras, serão adotadas: • Proibição de recipientes de vidro; • Instalação de lixeiras para coleta seletiva; • Mobilização da equipe de limpeza pública; • Parcerias com cooperativas de reciclagem.

Eixo 3 – Da solução:

11. Descrição da solução.
A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA. O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital, possibilitando à Administração constituir banco de prestadores aptos à execução dos serviços, observados os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas exigidos, bem como os critérios objetivos para convocação e distribuição das demandas. A solução contempla a disponibilização de profissionais e empresas especializadas para atuação nas seguintes categorias de serviços: • Cerimonial e Protocolo; • Cobertura Audiovisual; • Música e Apresentações Artísticas; • Recreação e Atividades Pedagógicas; • Decoração e Ambientação; • Apoio Operacional; e • Cultura e Tradições Populares. As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, observando a efetiva necessidade administrativa, a

disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento dos eventos, não havendo garantia de contratação mínima ou obrigatoriedade de utilização da totalidade dos quantitativos estimados.

Os valores dos serviços serão previamente fixados pela Administração com base em pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando isonomia entre os credenciados, previsibilidade dos custos e observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência.

A convocação dos credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no Edital de Credenciamento, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os prestadores habilitados, vedada qualquer forma de favorecimento ou discricionariedade na distribuição das demandas.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, responsável(is) pela emissão das ordens de serviço, acompanhamento da execução, atesto dos serviços prestados, registro de ocorrências, avaliação da qualidade dos serviços e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A solução proposta proporciona maior flexibilidade administrativa, amplia a oferta de prestadores qualificados, fortalece a participação de profissionais, artistas, agentes culturais, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, reduz riscos de descontinuidade na execução dos eventos e assegura maior capacidade de atendimento às demandas simultâneas e supervenientes da Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, o credenciamento favorece a valorização da cultura local, das manifestações artísticas e das tradições populares do Município de Cametá, contribuindo para a integração entre as políticas públicas de educação, cultura, esporte e cidadania, ao mesmo tempo em que promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos e maior celeridade na disponibilização dos serviços necessários à realização dos eventos institucionais.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é técnica, jurídica e economicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a formação de cadastro permanente de prestadores especializados, aptos a atender às demandas da Administração com qualidade, tempestividade, transparência e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações.

Embora o Plano Anual de Contratações (PAC) ainda não esteja integralmente consolidado, a presente demanda está alinhada com as diretrizes culturais e turísticas do município, previstas no Plano Plurianual (PPA) e no orçamento municipal vigente para eventos e festividades públicas.

O Decreto nº 198/2025 estabelece que o Plano de Contratações Anual (PCA) deve ser formalizado até 30 de abril de cada exercício; contudo, o PCA da Prefeitura Municipal de Cametá/PA referente a 2025 não foi elaborado em razão de circunstâncias administrativas e operacionais que comprometeram o planejamento institucional no período exigido pela Lei nº 14.133/2021. Para o exercício de 2026, o PCA

encontra-se em fase de elaboração, com as unidades administrativas realizando o levantamento e a consolidação das necessidades de bens e serviços. A contratação em questão está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município, por tratar-se de itens essenciais à continuidade e à qualidade dos serviços públicos, tendo o respectivo processo administrativo sido formalizado, classificado com prioridade alta e indicado para inclusão no PCA de 2026, em observância ao interesse público e à mitigação de riscos à prestação dos serviços.

13. Declaração de viabilidade.

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento de mercado, da análise das alternativas disponíveis, da definição dos requisitos da contratação, da estimativa das quantidades e do valor da contratação, bem como da avaliação dos resultados pretendidos, conclui-se que o presente procedimento de credenciamento mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente exequível, juridicamente adequado e economicamente vantajoso para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA.

Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta atende de forma satisfatória às demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e cívicos, possibilitando maior flexibilidade administrativa, disponibilidade permanente de prestadores especializados, continuidade dos serviços, ampliação da competitividade e maior eficiência na execução das ações desenvolvidas pela Administração.

Verificou-se, ainda, que o procedimento de credenciamento constitui a alternativa mais adequada às características do objeto, considerando a natureza variável, eventual e imprevisível das demandas, a necessidade de contratação de múltiplos prestadores habilitados e a conveniência de manter cadastro permanente de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação dos serviços especializados, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, isonomia e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que as futuras contratações decorrentes do credenciamento sejam realizadas mediante critérios objetivos, previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Constatou-se, igualmente, que a Secretaria Municipal de Educação dispõe das condições administrativas necessárias para gerir, fiscalizar e acompanhar a execução das contratações decorrentes do credenciamento, não havendo impedimentos de ordem técnica ou operacional que comprometam sua implementação.

Ressalta-se que a contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo as despesas executadas exclusivamente de acordo com as necessidades da Administração e mediante a efetiva prestação dos serviços, inexistindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou garantia de demanda mínima aos credenciados.

Diante do exposto, declara-se viável a realização do procedimento de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de apoio à realização de eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e cívicos da Secretaria Municipal de

Educação de Cametá/PA, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração e publicação do Edital de Credenciamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

14. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.
Não se vislumbra a necessidade de sigilo para os presentes Estudos Técnicos Preliminares, conforme Lei nº 12.527/2011, devendo o presente documento integrar o processo de contratação.

Cametá, 31 de julho de 2026.

Maria Iranete Alves da Silva
Departamento de Compras/SEMED
Decreto Municipal nº 030/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMETÁ
Fls. _____
Rubrica

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Alinhamento com o Planejamento Anual
O Planejamento anual do Município orienta a organização das ações administrativas, priorizando inciativas que promovam eficiência, continuidade de serviços públicos, fortalecimento das políticas setoriais e atendimento às demandas estratégicas da gestão.

Equipe de Planejamento
Maria Iranete Alves da Silva – Departamento de Compras / SEMED
José Osvaldo Oliveira de Barros – Secretário Municipal de Educação

Problema Resumido
A inexistência de instrumento permanente para contratação de serviços artísticos dificulta o planejamento, compromete a celeridade administrativa e expõe o Município a riscos de contratações pontuais e despadronizadas. A diversidade de eventos culturais e a multiplicidade de artistas locais demandam mecanismo isonômico, transparente e juridicamente seguro. A ausência de credenciamento estruturado prejudica a eficiência da política cultural e a adequada execução do calendário oficial de eventos.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMETÁ/PA, DESTINADOS À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PRESTADORES PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, DAS CATEGORIAS DE CERIMONIAL E PROTOCOLO; COBERTURA AUDIOVISUAL; MÚSICA E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS; RECREAÇÃO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO; APOIO OPERACIONAL; E CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMETÁ/PA, visando

à formação de cadastro de prestadores aptos a atender, sob demanda, às necessidades da Administração Pública Municipal, nas condições, especificações, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. O credenciamento abrangerá a prestação de serviços especializados organizados por lotes e categorias, compreendendo, entre outros:

I – Cerimonial e Protocolo;

II – Cobertura Audiovisual;

III – Música e Apresentações Artísticas;

IV – Recreação e Atividades Pedagógicas;

V – Decoração e Ambientação;

VI – Apoio Operacional; e

VII – Cultura e Tradições Populares, quando aplicável às categorias previstas neste Termo de Referência.

1.4. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os critérios objetivos de convocação e distribuição das demandas estabelecidos no Edital de Credenciamento.

1.5. O credenciamento possui natureza não exclusiva, facultando à Administração Pública credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A participação no credenciamento não assegura ao credenciado direito à contratação, tampouco à demanda mínima de serviços, constituindo apenas expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos no Edital.

1.7. Os quantitativos e valores constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não obrigando a Administração à contratação integral dos serviços previstos, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

1.8. Integram o objeto deste credenciamento todos os serviços descritos na planilha de especificações, quantitativos, perfis profissionais e valores referenciais constante do Anexo I deste Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. DAS ÁREAS ARTÍSTICAS CONTEMPLADAS

2.1. O presente credenciamento contempla pessoas físicas e/ou jurídicas que desenvolvam atividades artísticas, culturais, recreativas, educativas e de apoio a eventos, aptas à prestação dos serviços especializados destinados ao atendimento das ações institucionais, educacionais, pedagógicas, culturais, esportivas e cívicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA.

2.2. Para fins deste Termo de Referência, poderão ser credenciados prestadores de serviços nas seguintes áreas:

I – Cerimonial e Protocolo, compreendendo mestres de cerimônia, cerimonialistas, locutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras;

II – Cobertura Audiovisual, abrangendo fotógrafos, cinegrafistas, operadores de drone e demais profissionais especializados na produção de registros fotográficos e audiovisuais de eventos;

III – Música e Apresentações Artísticas, incluindo DJs, cantores, bandas musicais, bandas de fanfarra, grupos culturais, grupos folclóricos e demais manifestações artístico-musicais compatíveis com a natureza dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Recreação e Atividades Pedagógicas, compreendendo palestrantes, recreadores, mediadores culturais, contadores de histórias, oficineiros, facilitadores e outros profissionais voltados ao desenvolvimento de atividades educativas, formativas e recreativas;

V – Decoração e Ambientação, abrangendo serviços de decoração temática, ornamentação, ambientação de espaços, montagem de cenários, ornamentação com balões e demais serviços correlatos;

VI – Apoio Operacional, compreendendo recepcionistas, auxiliares de apoio a eventos e demais profissionais responsáveis pelo suporte operacional necessário à realização das atividades.

2.3. As apresentações artísticas e culturais deverão ser compatíveis com a finalidade institucional e educacional dos eventos, observando os princípios da Administração Pública, o respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural, à inclusão social, à acessibilidade, à proteção da criança e do adolescente e aos valores educacionais promovidos pela rede municipal de ensino.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação priorizará, sempre que compatível com o objeto do evento, a valorização das expressões artísticas e culturais locais e regionais, incentivando a participação de artistas, grupos culturais, bandas de fanfarra, coletivos artísticos, agentes culturais e demais fazedores de cultura do Município de Cametá e da região amazônica, em consonância com as políticas públicas de educação, cultura e cidadania.

2.5. Os serviços credenciados poderão ser executados em escolas da rede municipal de ensino, espaços públicos, centros comunitários, ginásios, praças, auditórios e demais locais onde forem realizados eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de

Educação, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

2.6. A inclusão de determinada área artística ou cultural neste credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação dos credenciados condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no Edital de Credenciamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA de dispor de cadastro permanente de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos e cívicos, possibilitando atendimento ágil, eficiente e compatível com a dinâmica das demandas administrativas.

3.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa das quantidades e dos custos, os requisitos da contratação, os resultados pretendidos, a análise de riscos e a viabilidade da solução adotada.

3.3. Os estudos realizados evidenciaram que as demandas da Secretaria Municipal de Educação possuem natureza variável, contínua e imprevisível quanto à frequência, ao quantitativo e às categorias de serviços necessários, em razão da diversidade de eventos promovidos ao longo do exercício, tais como formações pedagógicas, jornadas educacionais, seminários, palestras, feiras, projetos educacionais, competições esportivas, solenidades oficiais, desfiles cívicos, apresentações culturais, campanhas educativas e demais ações institucionais.

3.4. Considerando essas características, verificou-se que o procedimento auxiliar de credenciamento constitui a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, por possibilitar a formação de cadastro de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, assegurando ampla participação, isonomia, eficiência, continuidade dos serviços e maior flexibilidade na gestão das demandas.

3.5. A contratação será realizada mediante credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições previamente estabelecidas, sem limitação quanto ao número de prestadores habilitados.

3.6. Os valores dos serviços foram definidos a partir de pesquisa de preços realizada na

forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado, economicidade, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.7. As futuras contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando aos credenciados direito subjetivo à contratação, exclusividade ou garantia de demanda mínima.

3.8. A solução adotada está alinhada ao Plano de Contratações Anual, quando aplicável, ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes da Administração Pública Municipal, contribuindo para a continuidade das políticas públicas de educação, cultura, esporte e cidadania.

3.9. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, isonomia, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, revelando-se adequada para atender às necessidades da Administração e garantir a execução eficiente das ações educacionais e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento ficará aberto até 31/12/2026.

4.2. Durante o prazo disposto no item anterior poderão se credenciar todos os interessados que preencham os requisitos de participação previstos neste Termo de Referência.

4.3. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de execução deverá ser suficiente para o regular cumprimento da prestação de serviço objeto deste TR, inclusive contabilizando o prazo de pagamento e de atestos, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços artísticos representados por empresários exclusivos e ainda, OSC (Organizações da Sociedade Civil) com finalidade estatutária relacionada ao objeto do credenciamento.

5.2. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista neste termo de referência e os formulários devidamente preenchidos.

5.3. O interessado pessoa física ou os componentes/integrantes da pessoa jurídica deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

5.4. Os interessados deverão comprovar possuir mais de 01 (um) ano de experiência

comprovadas de apresentações.

5.5. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público ou que não satisfaçam as condições fixadas neste documento e seus anexos.

5.6. Além dos requisitos específicos listados nos itens anteriores, os interessados deverão apresentar adicionalmente, no mínimo:

- Se pessoa física:

a) Cópia da cédula de Identidade;
b) Comprovante de endereço atualizado;
c) Cópia do CPF;
d) Declaração de aceitação do preço;

- Se pessoa jurídica:

a) Cadastro de Inscrição;
b) Contrato Social/Ato Constitutivo ou Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil); ou Certificado de Cadastro do Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
e) Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Documentação complementar tanto para pessoa física ou jurídica:

a) Declaração de não emprego de menor;
b) Declaração de aceitação do preço;
c) Portfólio artístico
d) Para o gênero artes musicais, repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show do(a) participante;

4.7. O agente de contratação poderá acrescentar requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O procedimento de credenciamento observará as seguintes etapas:

a) Apresentação de documentos de habilitação;
b) Análise de documentos de habilitação;
c) Publicação do Edital de Classificação;

6.2. Apresentação de documentos de habilitação: Após publicação do edital de chamamento público, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste TR e no Edital para a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cametá;

6.3. Análise de documentos de habilitação: Consistirá na análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada na Comissão Permanente de Contratação - CPC, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado;

6.3.1. A CPC após análise técnica poderá a seu critério:

a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
b) Classificar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.

6.4. Publicação do Edital de Classificação: Ao final do prazo de análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento, será publicado edital informando a classificação ou desclassificação dos interessados.

6.4.1. No edital constará prazo e procedimento para eventual interposição de recurso pelos interessados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Os serviços objeto deste credenciamento possuem natureza predominantemente operacional, artística, cultural, técnica e de apoio a eventos, sendo executados mediante especificações previamente estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

7.3. A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas à prestação dos serviços especializados descritos neste Termo de Referência.

7.4. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no Edital.

7.5. Em razão da natureza das demandas, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando aos credenciados direito subjetivo à contratação, exclusividade ou garantia de demanda mínima, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual.

7.6. Os serviços serão executados sem vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração Pública, inexistindo relação de subordinação, pessoalidade, habitualidade ou exclusividade, cabendo aos credenciados a integral responsabilidade pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

7.7. A execução contratual será disciplinada pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço.

8. DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, observando-se exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cametá/PA, a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento institucional e as disposições deste Termo de Referência e do Edital de Credenciamento.

8.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco assegura demanda mínima, exclusividade ou garantia de remuneração aos credenciados, constituindo apenas condição para futura convocação, quando houver interesse da Administração.

8.3. A convocação dos credenciados observará rigorosamente critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente estabelecidos, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os prestadores habilitados em cada categoria de serviço.

8.4. Para cada categoria de serviço será organizada lista de credenciados, observando-se a ordem cronológica da homologação do credenciamento.

8.5. A distribuição das demandas ocorrerá mediante sistema de rodízio, iniciando-se pelo primeiro credenciado da lista e prosseguindo sucessivamente até o último, reiniciando-se nova sequência após o atendimento de todos os credenciados aptos daquela categoria, garantindo tratamento isonômico entre os participantes.

8.6. Quando houver necessidade de contratação, a Administração convocará o credenciado que ocupar a posição correspondente na ordem de rodízio, o qual deverá manifestar sua disponibilidade para execução do serviço no prazo estabelecido na convocação.

8.7. Na hipótese de recusa, impossibilidade de atendimento, ausência de manifestação no prazo fixado ou impedimento legal do credenciado convocado, a Administração convocará o credenciado subsequente da lista, preservando-se a ordem de rodízio, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no Edital, quando cabíveis.

8.8. Nos casos em que a natureza, a complexidade, a dimensão do evento ou a necessidade de execução simultânea exigirem a atuação de mais de um prestador da mesma categoria, a Administração poderá convocar tantos credenciados quantos forem necessários para atender integralmente à demanda, observando-se, sempre que possível, a ordem de rodízio.

8.9. A convocação será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão, no mínimo, a categoria do serviço, o objeto da contratação, o local de execução, a data, o horário, o prazo para realização, o valor correspondente e demais condições necessárias à execução.

8.10. Somente serão contratados os credenciados que mantiverem, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos no Edital.

8.11. A Administração poderá deixar de convocar determinado credenciado quando constatada a perda das condições de habilitação, a aplicação de penalidade impeditiva, o descumprimento contratual anterior ou qualquer outra situação que inviabilize a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.12. Todas as convocações, recusas, substituições, ordens de serviço e demais atos relacionados à distribuição das demandas serão formalmente registrados no processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade, controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

8.13. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, após a emissão do atesto pelo fiscal do contrato e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

9.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O credenciado será convocado, de acordo com os critérios estabelecidos neste TR e no edital, para assinar o contrato de prestação de serviço ou instrumento similar hábil;

b) No mesmo ato, o credenciado receberá e assinará ordem de serviço na qual constará os detalhes específicos da apresentação artística, com 05 (cinco) dias de antecedência;

b) Os serviços serão prestados no local e horário do dia indicado na OS, de acordo com os critérios gerais estabelecidos neste TR;

9.3. Caso seja realizada a contratação concentrada de número previamente fixado de apresentações, o credenciado será convocado para assinar o contrato e, posteriormente, será convocado para receber as respectivas OS, de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Educação - SEMED.

9.4. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.5. Após a emissão de atesto da prestação do serviço, com emissão de termo de recebimento, a contratada emitirá nota fiscal que será paga no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogados pelo mesmo período em caso de necessidade administrativa.

10. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Lote	Categoria	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Perfil Profissional / Requisito Mínimo	Valor
I	Cerimonial e Protocolo	Mestre de Cerimônia	Evento	26	Experiência comprovada na condução de cerimônias, eventos institucionais ou similares.	R$ 300,00
I	Cerimonial e Protocolo	Cerimonialista	Evento	26	Experiência em planejamento e execução de protocolos oficiais e eventos.	R$ 300,00
I	Cerimonial e Protocolo	Locutor	Evento	20	Boa dicção, experiência comprovada em locução de eventos.	R$ 300,00
I	Cerimonial e Protocolo	Intérprete de Libras	Evento	20	Certificação ou formação em Libras e experiência na interpretação em eventos.	R$ 300,00
II	Cobertura Audiovisual	Fotógrafo	Evento	26	Portfólio, equipamento próprio e experiência comprovada em cobertura de eventos.	R$ 300,00
II	Cobertura Audiovisual	Cinegrafista	Evento	20	Equipamentos próprios, portfólio e experiência em filmagem de eventos.	R$ 300,00
II	Cobertura Audiovisual	Operador de Drone	Evento	10	Habilitação e autorizações exigidas pela legislação vigente, equipamento próprio e	R$ 300,00

					experiência comprovada.	
III	Música e Apresentações Artísticas	DJ	Evento	26	Equipamentos próprios e experiência comprovada em eventos públicos ou privados.	R$ 400,00
III	Música e Apresentações Artísticas	Cantor Solo	Apresentação	12	Portfólio artístico e experiência comprovada.	R$ 400,00
III	Música e Apresentações Artísticas	Banda Musical	Apresentação	12	Portfólio, repertório compatível e experiência comprovada.	R$ 400,00
III	Música e Apresentações Artísticas	Grupo Cultural/Folclórico	Apresentação	10	Comprovação de atuação cultural e portfólio.	R$ 600,00
III	Música e Apresentações Artísticas	Banda de Fanfarra	Apresentação	50	Banda regularmente constituída, com experiência comprovada em desfiles cívicos, eventos escolares, culturais e institucionais, dispondo de instrumentos, uniformes e equipe compatíveis com a execução do serviço	R$ 800,00
IV	Recreação e Atividades Pedagógicas	Palestrante	Palestra	15	Formação ou notório conhecimento na temática proposta, comprovado por currículo ou portfólio.	R$ 400,00
V	Decoração e Ambientação	Decoração de Pequeno Porte	Evento	20	Portfólio e experiência em	R$ 300,00

					decoração de eventos.	
V	Decoração e Ambientação	Decoração de Médio Porte	Evento	15	Portfólio e experiência compatível com a complexidade do serviço.	R$ 400,00
V	Decoração e Ambientação	Decoração de Grande Porte	Evento	10	Portfólio, equipe técnica e capacidade operacional compatíveis.	R$ 600,00
V	Decoração e Ambientação	Ornamentação com Balões	Evento	20	Experiência comprovada e portfólio dos serviços executados.	R$ 600,00
VI	Apoio Operacional	Recepcionista	Diária	40	Ensino médio completo, boa comunicação e experiência em atendimento ao público.	R$ 200,00
VI	Apoio Operacional	Apoio de Evento	Diária	40	Experiência em organização, montagem e suporte operacional em eventos.	R$ 200,00

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

9.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados. Consideramos também a quantidade de festejos.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução da necessidade administrativa, como já informando no ETP, abrange a contratação dos serviços de agentes culturais, por meio de credenciamento, o que viabilizará um permanente rol de prestadores de serviços que para apresentações nos diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como já é tradição no calendário cultural do Município de Cametá.

10.2. Pretende-se, com o credenciamento, garantir a realização do grande número de festejos tradicionais aliados a uma cultura forte e popular, garantindo a população que suas tradições não fiquem esquecidas ao longo do tempo, uma vez que a cultura de um povo deve ser lembrada e festejada aprimorando as suas histórias.

10.3. A contratação em tela visa, ainda, promover, incentivar e valorizar os artistas locais, gerando fonte de renda não só para esse seguimento econômico, mas para todas as áreas econômicas envolvidas na realização de eventos culturais, inclusive com elevado incremento no turismo municipal.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.6.1. Na hipótese deste item, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde

que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, serão anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para a função de fiscal de contrato dessa Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.14. O gestor do contrato, será um servidor designado para tal fim, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, sempre cumprindo as cláusulas contratuais;

b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica decorrentes da prestação do serviço;

f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

g) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, em especial a impossibilidade de cumprimento do serviço na data e local designado, com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, salvo hipótese de força maior;

h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Cametá/PA poderá adiar ou suspender os procedimentos de credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

16.2. Os candidatos ou interessados ao credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

16.3. Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas.

16.4. O Município de Cametá reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 636, de 20 de dezembro de 2023 que Regulamenta a Lei nº 14.133/21.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante deste termo:

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
II – TERMO DE REFERÊNCIA - TR
III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
V - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2026

Cametá, 31 julho de 2026.

Maria Iranete Alves da Silva
Departamento de Compras/SEMED
Decreto Municipal nº 030/2026

ANEXO III

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome completo / Razão social: _____
Nome artístico (se houver): _____
CPF / CNPJ: _____
RG (se pessoa física): _____
Endereço completo: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Natureza da proponente:

() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
() Coletivo Cultural Informal

Nome do representante legal (se aplicável): _____
CPF do representante: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Título do projeto: _____
Área/Linguagem cultural principal: _____
Outras linguagens envolvidas (se houver): _____
Resumo do projeto (síntese objetiva):

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

() conheço integralmente e concordo com todas as regras do Edital;
() as informações prestadas são verdadeiras;
() inexiste impedimento legal para participação;
() comprometo-me a executar o projeto conforme aprovado.

Local e data: _____
Assinatura da proponente ou representante legal: _____

ANEXO IV

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro que não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro que li, compreendi e aceito integralmente as regras do Edital de Chamamento Público – Credenciamento Público nº 03/2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de pai, mãe ou representante legal, nos termos da legislação civil vigente,

DECLARO, para os devidos fins de direito, que AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do(a) menor:

Nome completo do(a) menor: _____
Data de nascimento: ____ /_____/____
RG (se houver): _____
CPF (se houver): _____

na condição de proponente, integrante de coletivo cultural, colaborador(a), artista, executante ou participante do projeto cultural intitulado: "_____",
inscrito no Edital de Chamamento Público – Credenciamento Público nº _/2026, promovido pelo Município de Cametá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Declaro que tenho pleno conhecimento:
I – das atividades culturais a serem desenvolvidas pelo(a) menor no âmbito do projeto;
II – das condições de execução, locais, datas e horários previstos;
III – das obrigações assumidas pela proponente no Edital, no Termo de Execução Cultural e nos instrumentos dele decorrentes;
IV – de que a participação do(a) menor não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal;
V – de que a execução das atividades observará os direitos fundamentais da criança e do adolescente, nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da legislação aplicável.
Declaro, ainda, que assumo inteira responsabilidade legal, civil e administrativa pelos atos praticados pelo(a) menor no âmbito do projeto cultural, bem como por sua participação nas atividades previstas, isentando o Município de Cametá de quaisquer responsabilidades decorrentes de autorização ora concedida, ressalvadas aquelas previstas em lei.

Por fim, afirmo que esta autorização é concedida de forma livre, consciente, informada e irretratável, enquanto vigente o projeto cultural acima identificado, para todos os fins administrativos e legais.

Local e data: _____, __ de _____ de _____.

Assinatura do pai/mãe ou representante legal: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO V

ANEXO VI – MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR INEXIGIBILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5097/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.INEX.XX/2026 – PMC/SECULTD

CONTRATAÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.782.198/0001-78, e do FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, inscrito no CNPJ sob o n° 31.480.157/0001-95, com sede à Tv. Benjamin Constant, Nº 438, bairro Centro, CEP 68.400-000, na cidade de Cametá/PA, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. José Osvaldo Oliveira de Barros**, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.519.742-00 e portador da cédula de identidade nº 1541883, no uso de suas atribuições de outro lado, como **CONTRATADA** a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** pessoa jurídica/física, inscrita no xxxxxxxxxxxxxxxxx (se for pessoa jurídica), estabelecido(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, administrador, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/MG (se for pessoa jurídica).

1. DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de projeto de produção e difusão artísticas e culturais, previamente credenciado por meio de Edital de Chamamento Público, destinado à realização de shows, espetáculos, ocupações públicas, mostras, exposições, festivais, concertos, instalações, exibições, performances, livro de artista, desfiles de moda, produções audiovisuais, produções artísticas para ambiente virtual, narrativas orais e práticas educativas que resultem em produto físico e/ou virtual, entre outras categorias similares da arte e da cultura, excetuada a publicação de obras literárias impressas ou digitais, nos termos do Edital de Chamamento Público – Credenciamento Público nº _/2026.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

O Município de Cametá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cumprimento de sua competência constitucional e legal de promover, fomentar, valorizar e difundir a cultura, necessita realizar ações culturais contínuas e diversificadas, compatíveis com a pluralidade das expressões artísticas locais, regionais e tradicionais.

As atividades culturais objeto desta contratação possuem natureza singular, diversidade estética, identidade própria e características específicas, não sendo passíveis de padronização ou comparação objetiva, o que inviabiliza a competição típica dos procedimentos licitatórios tradicionais.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre não apenas da natureza artística do objeto, mas também do fato de que:

- os projetos culturais possuem conteúdo autoral, identidade própria e especificidades técnicas e artísticas;
- não há possibilidade de julgamento objetivo ou comparação entre projetos distintos;
- a Administração Pública não escolhe o "melhor" projeto, mas aquele adequado à demanda cultural específica, ao calendário institucional e ao interesse público.

4. DO CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO PRÉVIO

O Município de Cametá realizou Chamamento Público, na modalidade Credenciamento Público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de habilitar previamente projetos culturais aptos à contratação, assegurando:

- ampla publicidade;
- isonomia;
- impessoalidade;
- transparência;
- democratização do acesso às políticas públicas de cultura.

O credenciamento não possui natureza competitiva, não gera direito subjetivo à contratação e não implica obrigatoriedade de contratação imediata, funcionando como procedimento auxiliar que confere segurança jurídica, previsibilidade administrativa e racionalidade às contratações culturais.

5. DA JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição resta caracterizada em razão de:

I – singularidade do objeto artístico-cultural, que impede padronização ou julgamento comparativo;
II – pluralidade de linguagens e formatos artísticos, incompatíveis com critérios objetivos de disputa;
III – necessidade de escolha conforme a demanda cultural específica, e não por preço ou pontuação;
IV – caráter autoral e identitário dos projetos culturais, que inviabiliza substituição por outro projeto similar.

Dessa forma, a licitação mostra-se inadequada ao objeto, sendo juridicamente correta a contratação direta, precedida de credenciamento público.

6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PROPONENTE

A escolha da proponente decorre do fato de que:

- o projeto encontra-se regularmente credenciado no Edital de Chamamento Público nº _/2026;
- atende integralmente ao objeto da contratação;
- possui viabilidade técnica e operacional comprovada;
- está alinhado à programação cultural, cívica e à demanda institucional identificada pela SEMED.

A escolha não decorre de preferência pessoal ou discricionariedade arbitrária, mas de adequação objetiva do projeto à necessidade pública específica.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado cultural, considerando:

- a natureza do projeto;
- a complexidade das atividades;
- o número de profissionais envolvidos;
- a duração e o alcance do projeto;
- o orçamento apresentado e aprovado no plano de trabalho.

O preço foi analisado pela área técnica competente, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, não havendo sobrepreço ou desequilíbrio financeiro.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Termo de Execução Cultural, instrumento juridicamente adequado à natureza do objeto, observando:

- as cláusulas do edital;
- o plano de trabalho aprovado;
- as regras de execução, repasse, pagamento, prestação de contas e sanções.

9. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente legítima, necessária e adequada a contratação direta do projeto cultural credenciado, em razão da inviabilidade de competição, do interesse público envolvido e da observância integral aos princípios da Administração Pública.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para todos os efeitos legais.

Cametá, xx de XXxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação – SECULTD
Prefeitura Municipal de Cametá – PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA